



LEI COMPLEMENTAR Nº 021-GP/2025.

Em, 16 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre a alteração do artigo 168 da Lei Complementar nº 016 de 07 de Janeiro de 2025, que Institui o Novo Código Tributário do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 168 da Lei Complementar 016/2025 de 07 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão calculadas conforme tabela abaixo:

Itens	Alíquotas
Subitens 10.09 e 12.13 e item 8 e subitens e item 21 e subitem	2,00%
Demais Itens e subitens	5,00%

Parágrafo único. Fica alterado o artigo 168 para inclusão da tabela para fins de cálculos constante da Alíquota de 2,00% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o item 21 e seu subitem revogando disposição em contrário a esta alteração.





Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais artigos, parágrafos e incisos inalterados.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Complementar	021	16/12/2025

ID: 276957	Processo	Documento
CRC: AB67B9E1		
Processo: 1-4144/2025		
Usuário: MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES		
Criação: 16/12/2025 15:46:21	Finalização: 16/12/2025 15:52:08	

MD5: DABFBFC26E62E6F33D5B41993A94C194
SHA256: 7432688BE71B73B892A2047FBFB327E5ECFC836937B59A4FB72AB160B2CAFBE3

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a alteração do artigo 168 da Lei Complementar nº 016 de 07 de Janeiro de 2025, que Institui o Novo Código Tributário do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	16/12/2025 15:46:21
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	16/12/2025 15:46:21
-----------------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	16/12/2025 18:44:33
MARLENE MARTINS FERREIRA	17/12/2025 08:29:00
ADALTO FERREIRA DA SILVA	17/12/2025 08:57:04
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	18/12/2025 09:22:49
LARISSA SILVA SODRE VEDA	18/12/2025 11:44:51
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	18/12/2025 11:57:47
JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO	19/12/2025 13:47:05
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	22/12/2025 11:56:43

ANEXOS

Publicação AROM Lei Complementar 021	18/12/2025	277560
--------------------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	16/12/2025 18:46:35
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 276957 e o CRC AB67B9E1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 021-GP/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 021-GP/2025. Em, 16 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre a alteração do artigo 168 da Lei Complementar nº 016 de 07 de Janeiro de 2025, que Institui o Novo Código Tributário do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 168 da Lei Complementar 016/2025 de 07 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão calculadas conforme tabela abaixo:

Itens	Alíquotas
Subitens 10.09 e 12.13 e item 8 e subitens e item 21 e subitem	2,00%
Demais Itens e subitens	5,00%

Parágrafo único. Fica alterado o artigo 168 para inclusão da tabela para fins de cálculos constante da Alíquota de 2,00% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o item 21 e seu subitem revogando disposição em contrário a esta alteração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais artigos, parágrafos e incisos inalterados.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AA1C5CC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2025. Edição 4133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM Lei Complementar 021	18/12/2025

ID: 277560	Processo	Documento
CRC: DFF4B9BA		
Processo: 1-4144/2025		
Usuário: MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES		
Criação: 18/12/2025 08:44:23	Finalização: 18/12/2025 08:45:00	

MD5: B19604C6CEC24C3ABD527E10DB3ECEE
SHA256: DA59D011D4D24DFCEC4D36F0EB5341E5D303FD5A35C992AADE64C66DFC944BF7

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a alteração do artigo 168 da Lei Complementar nº 016 de 07 de Janeiro de 2025, que Institui o Novo Código Tributário do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	18/12/2025 08:44:23
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	18/12/2025 08:44:23
-----------------------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	22/12/2025 11:52:06
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei Complementar 021	16/12/2025	276957
----------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 277560 e o CRC DFF4B9BA.